

**LEI Nº 1.272, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal da Fazenda, na seguinte rubrica:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2.013 – Manutenção dos Encargos do Município  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 250,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2.013 – Manutenção dos Encargos do Município  
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção ..... R\$ 250,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 06 de outubro de 2010.**

Renato Raupp Ribeiro  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento